

PROFESSORES TEMPORÁRIOS NO CONTEXTO DA SOCIEDADE SALARIAL: PANORAMA A PARTIR DAS REDES MUNICIPAIS DO PARANÁ (2012-2022)

Andréa Barbosa Gouveia (UFPR) e-mail andreabg@ufpr.br

A partir da definição do princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar (BRASIL, 2006) se estabelece um conjunto de leis que expressam possibilidades de materialização do princípio. A mais recente lei ordinária organiza um conjunto de aspectos que compõe o conceito de valorização. Aprovada em 2024, a Lei Nº 14.817 estabeleceu diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, com ênfase na necessidade do ingresso por meio de concurso para vínculos estáveis entre docentes e as redes de ensino. Em grande medida, esta lei reúne aspectos que estavam previstos em outros textos legais, porém ao reunir os elementos em uma peça específica, a lei permite “a defesa de direitos adquiridos e a reivindicação de novos direitos” (LEFORT, 1987, p.69).

Um dos aspectos que constituem o conceito de valorização é a ideia de dignidade. Esta ideia aparece na lei recém aprovada, reafirmando o disposto nas regulamentações do FUNDEB, tanto em sua versão de 2007 quanto de 2020. A expressão incorporada nas leis foi remuneração condigna. Em nenhum momento, desde que o princípio constitucional se estabeleceu em 1988, a ideia de dignidade foi explicada. Mas o campo de estudos em remuneração docente tem sustentado este conceito na articulação entre forma de ingresso, formação, carreira, remuneração e condições de trabalho (JACOMINI, et all, 2016; CORDEIRO e GOUVEIA, 2021). O acesso a cargos estáveis nos sistemas é parte constitutiva da ideia de valorização, ainda que o fenômeno do trabalho temporário seja uma tensão permanente e uma das segmentações persistentes do quadro docente (OLIVEIRA, 2021).

Tomando de uma maneira mais abstrata, o filósofo Alain Supiot define dignidade no trabalho como uma decorrência de remuneração de tal monte que evite o trabalhador acumule vários empregos (SUPIOT, 2008). Esta ideia se articula com o conceito desenvolvido por Robert Castel (1998) acerca da construção do conceito de sociedade salarial como parte da modernidade. Para o autor ao assumir um contrato de trabalho, uma pessoa passa a ter mais que uma forma de sobrevivência, mas também uma identidade que define sua inserção social. O construto de sociedade salarial como um tipo

ideal que pode ajudar a problematizar a ampliação dos contratos temporários nas redes municipais de ensino é o argumento central proposto para este artigo.

As críticas e problematizações sobre os efeitos perversos do trabalho temporário nas redes de ensino é constante na literatura da política educacional (FELDMAN e ALVES, 2020; SANTOS, 2022), especialmente, em termos de qualidade de ensino, propõe-se aqui fomentar o debate a partir da perspectiva da dignidade do trabalhador.

Para isto, o artigo apresenta resultados parciais de pesquisa financiada no âmbito do Programa PQ/CNPQ. O campo empírico são as 399 redes municipais de ensino do estado do Paraná. Neste recorte apresenta-se uma análise descritiva do perfil dos postos de trabalho de professores/as a partir dos dados do Censo Escolar, tendo como recorte temporal os anos de 2012 e 2022, de forma a analisar as mudanças nas condições de vínculo de professores/as na década.

Em 2012, o total de professores trabalhando nas redes municipais de ensino era de 53.020. Este número cresceu expressivamente (41%) e chega-se a um total de 75.204 postos de trabalho de professores em 2022. Porém, a expansão mudou a forma de vínculo dos professores, enquanto os efetivos ampliaram-se em 31%; os contratos temporários cresceram 108% (tabela 1).

Tabela 1: Número de municípios por faixa de participação de contratos temporários no total de docente, Paraná, 2012 e 2022.

Faixa de participação de temporários	2012	2022
Nenhum	92	92
Menos de 5% de contratos temporários	99	46
Entre 5 e 10% de contratos temporários	79	40
Entre 10% e 20% de contratos temporários	70	83
Entre 20 e 30% de contratos temporários	40	59
Entre 30 e 50% de contratos temporários	12	60
Mais de 50% de contratos temporários	7	19

Fonte: INEP (2013; 2023)

Observe-se que em 2012, a maioria das cidades (270 dos 399 municípios) tinha nenhum ou menos de 10% de professores com vínculo temporários; o quadro em 2022 revela que a maioria dos municípios (221 dos 399) tem mais de 10% de professores com vínculo temporário, e há 7 municípios que tem mais de 50% dos professores nesta situação.

O contexto de expansão dos postos de trabalho docente sugere a expansão do direito à educação, especialmente, decorrendo da obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 anos, medida salutar que demanda mais trabalho docente. Por outro lado, esta ampliação dos postos de trabalho temporário, em uma atividade como a educação que demanda políticas contínuas, coloca o trabalhador/a docente em condições de inserção em empregos formais em condições desiguais e frágeis em termos de proteção trabalhista. Esta expansão de postos de trabalho temporário se dá em uma década marcada por políticas de austeridade no âmbito dos orçamentos públicos, por uma crise econômica aprofundada pela Pandemia e pelas opções do governo federal no período 2016-2022 de perfil neoconservador. Elementos que tiveram impacto significativo nas finanças municipais.

Os municípios paranaenses que mais expandiram os postos de trabalho temporários têm mais que 50 mil habitantes. Destaca-se a situação da capital que sai de menos de 1% de contratos temporários para 13%. Esta expansão também é maior nos municípios com menor PIB per capita no estado. Portanto, de forma cruzada os contratos temporários têm sido a estratégia utilizada por municípios mais populosos e com menos recursos para resolver a expansão da oferta educacional (tabela 2).

Tabela 2: Percentual de contratos temporários em grupos de municípios, por porte e PIB per capita, Paraná, redes municipais, anos escolhidos.

Média de contratos temporários por porte	2012	2022
Até 10 mil habitantes (206 municípios)	8,7	16,7
De 10 mil a 49 mil habitantes (158 municípios)	10,1	15,8
De 50 mil a 999 mil habitantes (34 municípios)	7,4	14,5
Mais de 1 milhão de habitantes (capital)	0,6	13,6
Média de contratos temporários por PIB per capita	2012	2022
Menor que 30 mil reais (103 municípios)	7,9	16,5
De 30 a 40 mil reais (116 municípios)	7,9	16,5
De 40 a 80 mil reais (157 municípios)	10,5	15,8
Mais de 80 mil reais (23 municípios)	11,8	15,93

FONTE: INEP (2013, 2023)

Para retomar o argumento de Castel (2010), uma das condições para constituir a condição de assalariado é a nítida separação entre os que trabalharam de forma efetiva e regular e os inativos ou semiativos; o crescimento dos professores temporários nos sistemas de ensino comprometem a ideia de dignidade do trabalho ao inviabilizar esta

identificação nítida de quem são os professores das redes, dado que em geral os contratos de temporários são encerrados a cada ano letivo e não há certeza de sua renovação. Agrega-se o fato de que estes professores não têm os direitos de carreira, portanto, sua remuneração é menor que a dos efetivos. Com vínculos instáveis e salários menores, a dignidade de poder trabalhar em um único emprego fica estruturalmente comprometida. A ideia de que a remuneração condigna é uma das formas de materialização da valorização do magistério tem deixado um número cada vez maior de professores/as longe de reconhecer-se nesta condição. O panorama das redes municipais paranaenses permite problematizar uma contradição persistente entre as promessas da legislação e o cotidiano das redes de ensino.

Referências

CASTEL, R. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 2010. pp. 415-494

CORDEIRO, D. M., & GOUVEIA, A. B. Valorização do professor da educação básica e as metas do PNE: um estudo do caso de Piraquara/ PR. *Revista Brasileira De Política E Administração Da Educação*, 37(1), 87–108.

FELDMAN, ARIEL; ALVES, CHARLES ALBERTO DE SOUZA. A política de contratação de professores temporários em Portel (PA). *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Goiânia , v. 36, n. 2, p. 559-579, maio 2020 .

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2022. Brasília: Inep, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>>. Acesso em: 10/02/2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2012. Brasília: Inep, 2013. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>>. Acesso em: 10/02/2024.

JACOMINI, M.; ALVES, T.; CAMARGO, R. B. Remuneração Docente: Desafios para o Monitoramento da Valorização dos Professores Brasileiros no Contexto da Meta 17 do Plano Nacional de Educação Education. *Archivos Analíticos de Políticas Educativas*, vol. 24, 2016, pp. 1-32.

LEFORT, C. Direitos do homem e política. In: LEFORT, C. *A invenção democrática: os limites do totalitarismo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

OLIVEIRA, D. Segmentações históricas e contemporâneas da profissão docente no Brasil. In: *Revista Brasileira de Educação*, nº 26, 2021.

SANTOS, J. B. S. Uma perspectiva da precarização dos professores temporários da educação básica no Brasil, Ano de obtenção: 2022. [tese de doutorado] São Paulo: Universidade de São Paulo, 2022.

SUPIOT, A. A crise do espírito de serviço público. *Adverso*. Revista da Associação de Docentes da UFRGS, ano V, n. 7, julho de 1995. (pp. 16-25).